

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMBLETON DA UNIF

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



César C. F. P. Agostinho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1550-067991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

50.864.447-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/SET/2012

NOME

CÉSAR CALOCCI FERNANDES
PEREIRA AGOSTINHO

FILIAÇÃO

RENE TADEU PEREIRA AGOSTINHO

E

ROSANA CALOCCI FERNANDES
AGOSTINHO

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/NOV/1995

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP

SÃO PAULO

CN: LV.A270/FLS.76 /N.136092

CPI 394225058/60

214 Delegado Divisionário
Roberto ASSINATURA DA CATEGORIA IIRGD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

50.864.447-1 06/SET/2012

CÉSAR CALOCCI FERNANDES
PEREIRA AGOSTINHO
RENE TADEU PEREIRA AGOSTINHO

E. ROSANA CALOCCI FERNANDES
AGOSTINHO 07/NOV/1995

S. PAULO - SP

SÃO PAULO-SP

SÃO PAULO

CN: LV.A270/FLS.76 /N.136092

394225058/60

214 (telefone)

Roberto MARQUES DA SILVA

CPF Nº 7.116 DE 20.08.83

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR



Cesar C. F. P. Agostinho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CANTERA DE ENTRADA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 26.014.866/0001-45

NIRE 35231556186

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual Social:

César Calocci Fernandes Pereira Agostinho, brasileiro, natural de São Paulo, solteiro, nascido em 07/11/1995, empresário, portador da cédula de identidade nº 50.864.447-1 SSP/SP e do CPF nº 394.225.058-60, residente e domiciliado na Rua Matias Aires, nº 268, bairro Consolação, CEP 01309-020, na cidade de São Paulo, SP.

Sócio único representando a totalidade do capital social da **CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua Francisco Preto, 135; CEP: 05623-010, bairro Vila Morse, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.014.866/0001-45, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35231556186, e última alteração registrada no mesmo órgão sob nº 2.579.847/22-4, em sessão de 23.11.2022 ("Sociedade").

Resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme termos e condições abaixo descritas:

1. Neste ato altera-se o objeto social e desta forma a cláusula quarta passa a ser redigida da seguinte forma:

1.1. CLÁUSULA QUARTA – Objeto social.

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços em Engenharia e também com consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e também para Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, a prestação de serviço com edição de livros e também incluindo o comércio varejista de livros e comércio varejista de jornais e revistas.

César

2. Alteração do capital social

2.1. O Sócio decide que em virtude com novas demandas podendo surgir, neste ato irá aumentar o capital social deixando de ser de R\$2.000,00 (dois mil reais), representado por 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e neste momento será acrescido ao o valor do capital a quantia de R\$13.000,00 (treze mil reais), representados por 13.000 (treze mil) quotas, onde cada uma terá o valor nominal RS 1,00 (um real), desta forma o capitão social da empresa passará a ser no total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal RS 1,00 (um real), cada uma.

3. Tendo em vista a deliberação acima, fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, para refletir o novo quadro social

3.1. CLÁUSULA QUINTA – Capital social.

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado e subscrito neste ato em moeda corrente nacional do país, totalmente dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Valor	Quotas	%
César Calocci Fernandes Pereira Agostinho	R\$ 15.000,00	15.000	100
Total	R\$ 15.000,00	15.000	100

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

4. Em decorrência das alterações supra, decidem CONSOLIDAR a redação do contrato social da Sociedade, incorporando as alterações deliberadas acima, passando o contrato social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação:

César

CONTRATO SOCIAL
CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 26.014.866/0001-45
NIRE 35231556186

Pelo presente instrumento particular de consolidação da decima segunda alteração contratual da sociedade empresária limitada, o abaixo assinado:

César Calocci Fernandes Pereira Agostinho, brasileiro, natural de São Paulo, solteiro, nascido em 07/11/1995, empresário, portador da cédula de identidade nº 50.864.447-1 SSP/SP e do CPF nº 394.225.058-60, residente e domiciliado na Rua Luis Coelho, 53- Apto 13 B, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 01309-001.

Sócio único representando a totalidade do capital social da CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Luis Coelho, 53 - Apto 13 B, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 01309-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.014.866/0001-45, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35231556186, e última alteração registrada no mesmo órgão sob nº 726.018/19-3, em sessão de 22.05.2019 ("Sociedade"),

Tem em si, justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, mediante os seguintes artigos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação social.

A sociedade girará sob a denominação social de CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, podendo a qualquer tempo alterar sua razão social e/ou adotar nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede.

A sociedade terá sua sede na Rua Luis Coelho, 53 - Apto 13 B, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 01309-001, no estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo constituir filiais, sucursais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo da sociedade.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Objeto social.

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços em Engenharia e também com consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros

César

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA – Capital social.

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado e subscrito neste ato em moeda corrente nacional do país, totalmente dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Valor	Quotas	%
César Calocci Fernandes Pereira Agostinho	R\$ 15.000,00	15.000	100
Total	R\$ 15.000,00	15.000	100

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Pró-labore.

O Sócio único que esta no exercício de suas funções terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Administração.

A administração da sociedade caberá ao sócio único Cesar Calocci Fernandes Pereira Agostinho, acima qualificada, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

CLÁUSULA OITAVA – Falecimento ou Interdição.

Falecendo ou interditado do sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

César



CLÁUSULA NONA – Término do exercício e Distribuição de capital.

Término do exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o Sócio único dividirá os lucros apurados até a data ou os deixarão em contas de lucros para futuro aumento de capital social. No caso de haver prejuízos estes deverão ser suportados pelo Sócio único na proporção de quotas que os mesmos deliberarão em reunião conjunta, a distribuição de lucros poderá ser feita desproporcionalmente à quantidade de quotas do Sócio único, a qualquer tempo, mesmo antes do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – Desimpedimentos.

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro.

Fica eleito o FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Cessão de quotas.

A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros, é permitida, mediante a vontade do sócio único.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição da sociedade em 03 vias de igual teor.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

César C. F. P. Agostinho

Cesar Calocci Fernandes Pereira Agostinho



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

50.864.447-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 06/SET/2012

CÉSAR CALOCCI FERNANDES
PEREIRA AGOSTINHO
RENE TADEU PEREIRA AGOSTINHO

E ROSANA CALOCCI FERNANDES
AGOSTINHO DATA DE NASCIMENTO

S.PAULO -SP 07/NOV/1995

SÃO PAULO-SP
SÃO PAULO
CN:LV.A270/FLS.76 /N.136092
394225058/60

214 Delegado Divisório
Roberto SILVA DE MORAES HRCID-SSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valido somente
com selo de
autenticaçã

27 JUL 2021

☐ Lucas Alari	☐ Jefferson Xavier
☐ Rosilane Sousa	☐ Ivonete O. V. da Silva
☐ Fábio Luís Moreira de Quadros	☐ Davi Candido de Paiva
☐ Wanderson Machado Pereira	☐ Fábio Gonçalves Viegas

EM
BRANCO